



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO DE IMÓVEL) Nº 010/2025

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 74, Inc. V da lei nº 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.640/2024 de 19/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado, **LOCATÁRIO** e do outro lado o Sra. **MARIA TEREZINHA VIEIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 336.785.700-97, com endereço na Rua Santo Antônio, nº 229, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel comercial de aproximadamente 300m<sup>2</sup>, situado à na Rua Santo Antônio, nº 229, Centro de Tavares/RS, para uso da Secretaria Municipal de Educação como sede administrativa e logística.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 20 de janeiro de 2025 e término em 19 de janeiro de 2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal de locação será de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), totalizando o valor do presente contrato em R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais).



#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
320	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
33.90.36.15 - 322	Locação de imóveis

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO

1.1 - Fica ao **LOCADOR** a responsabilidade em zelar pela conservação, do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção, bem como o pagamento de energia elétrica, sendo que os gastos e pagamentos decorrentes de ambos correrão por conta do mesmo.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do **LOCADOR** a execução do objeto deste contrato.

1.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Educação e a servidora Sr<sup>a</sup>. Catiuce da Silva Vieira, Matrícula nº 1109-6/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.



### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 20 de janeiro de 2025.

**MARIA TEREZINHA VIEIRA LIMA**

Locador

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Locatário

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 1109-6/1

**KETLYN DA SILVA AMARAL**

Secretária Municipal de Educação

**Testemunhas:**

1. Leandro Faustino Riquinho  
CPF nº 039.837.860-65

2. Camila da Costa Gondran  
CPF nº 038.970.670-13